MP 905: UM DESARRANJO LEGISLATIVO VAI PREVALECER SOBRE A CONSTITUIÇÃO E AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS?



ESTA MP É UMA AFRONTA AO PARLAMENTO BRASILEIRO

- 1. A promessa de que o negociado tinha que prevalecer sobre o legislado era uma falácia, como foi a promessa de que geraria empregos.
- 2. Desde que foi sancionada a lei 13.467/17 o governo não parou um minuto de legislar por MP, decretos e portarias sobre os direitos trabalhistas, sindicais e previdenciários, atropelando o negociado.
- 3. Na Petrobrás provocou uma greve ao desrespeitar o Acordo Coletivo negociado e assinado com a empresa.
- 4. Os parlamentares da Câmara e do Senado não podem aprovar esse garrancho legislativo, onde se pendurou de tudo em completo desrespeito aos limites de uma MP.
- 5. Até proposições legislativas que constavam na MP 881 e que foram recentemente rejeitadas neste parlamento foram penduradas nesta MP.
- 6. Penduraram corretores, radialistas, jornalistas, bancários, comerciários, desempregados com seguro desemprego, trabalhadores em geral neste garrancho.
- 7. Em uma MP que promete retirar emprego com direitos em troca de emprego sem direitos. Uma vergonha.

A MP ATENDE INTERESSES DE BANQUEIROS E DE SETORES DA CLASSE PATRONAL

- 1. A MP afronta o art. 7°, Inciso XXX, que proíbe expressamente a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, **idade**, cor ou estado civil.
- 2. Afronta o art. 1°, 1b, da Convenção 111 da OIT.
- 3. Afronta o art. 8° da Constituição Federal, que em seu item VI estabelece a obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho.
- 4. Afronta a lei da PLR, que estabelece que o termo "discriminação" compreende qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão.
- 5. A legislação que protege os trabalhadores é extensa, detalhada e estaria atrapalhando a geração de emprego. Mas, a legislação para favorecer o capital pode ser detalhadíssima.
- 6. O tão alegado desequilíbrio financeiro da previdência é tratado na MP com a isenção do desconto para a classe patronal e desconto previdenciário do seguro-desemprego do trabalhador.
- 7. A MP concede ampla defesa e direito ao contraditório aos empresários no caso de serem autuados pela fiscalização, que já não será realizada pelo fiscal da linha de frente, mas pela chefia regional, cabendo recurso a instâncias superiores.

MUITOS BENEFÍCIOS PARA QUEM TEM MUITO PENALIZANDO QUEM NADA TEM

- 1. A redução do custo da força de trabalho reduz o consumo e impacta negativamente o emprego.
- 2. O aumento da jornada de trabalho dos bancários gera desemprego. Em todo mundo para gerar emprego se reduz a jornada.
- 3. O trabalho dos comerciários com apenas um domingo de folga por mês desestrutura famílias e não gera um emprego sequer, pois a jornada é compensada em dia de pouco movimento durante a semana.
- 4. O trabalho de trabalhadores da indústria com descanso de um domingo a cada seis semanas desestrutura famílias, mas não gera empregos, pois a jornada é compensada em dias de semana.
- 5. A MP alivia em tudo para o patrão e é cruel com o salário desemprego.
- 6. A redução do FGTS e o pagamento mensal de 13° e férias é uma forma mascarada e sorrateira de acabar com 13° e férias por outros meios menos desgastantes.
- 7. Um adicional de periculosidade de 5%, devido apenas quando o trabalhador ficar exposto à periculosidade por, no mínimo, 50% de sua jornada normal é um acinte.
- 8. Um trabalhador exposto à alta tensão por 48% da jornada não terá direito a adicional de periculosidade.
- 9. A isenção da contribuição social e para o sistema S dificultará o acesso de trabalhadores a

MUITOS BENEFÍCIOS PARA QUEM TEM MUITO PENALIZANDO QUEM NADA TEM

- 1. A formalização das gorjetas levará as empresas a pagarem o piso, cabendo ao empregado complementar sua remuneração por meio das gorjetas, como se esta fosse uma gratificação pelas vendas, comum no comércio.
- 2. Já é possível visualizar essa intensão quando a MP estabelece que, "desde que cobrada por mais de doze meses, esta (a gorjeta) se incorporará ao salário do empregado, tendo como base a média dos últimos doze meses, exceto se estabelecido de forma diversa em convenção ou acordo coletivo de trabalho".
- 3. As empresas poderão contabilizar o valor do salário habitação, vestuário, opções *in natura* na remuneração, considerando estes quesitos para cumprir pisos e salário-mínimo exigidos em lei ou convenções coletivas.
- 4. As multas aplicadas pela fiscalização são reduzidas em até 50%.
- 5. A MP ainda estabelece multa de natureza leve ao empregador que não cumprir decisão de reintegração de empregado, além do pagamento dos salários devidos.
- 6. Enfim, até 2024 as empresas poderão contratar jovens com salários baixíssimos e sem os direitos fundamentais de um trabalho digno.
- 7. Por fim, a quantidade de emendas em uma MP revela por si só que se trata de um garrancho mal feito, impróprio e que deve ser rejeitado por este parlamento.

ESTAMOS DIANTE DE UM DESARRANJO
LEGISLATIVO. UMA PROVA CABAL DE QUE A
PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO
FOI UMA FALÁCIA, COMO TAMBÉM O FOI OS
EMPREGOS QUE NINGUÉM VIU E NINGUÉM VAI VER.

O QUE ESTAMOS PRESENCIANDO NA PETROBRAS É EXATAMENTE ISTO. UM COMPLETO DESRESPEITO COM O NEGOCIADO E A IMPOSIÇÃO MARRENTA DE INTERESSES QUE NADA TEM A VER COM O NOSSO BRASIL.

